



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte**.

Rio Branco, 03 de junho de 2025.



Vereador **JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, o Vereador Bruno Moraes.

Rio Branco, 17 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
17/06/2025.

Vereador Bruno Moraes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 37/2025/CCJRF/CUITT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE apreciam o Projeto de Lei nº 55/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereador Bruno Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 55/2025, que **“Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais”**.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, despacho da Diretoria Legislativa, despacho da Presidência com a admissibilidade do projeto e encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 55/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 22, I, da CE e o art. 10, I, da LO) e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco

Não há vício, quanto à iniciativa, pois a matéria *sub examine* não se enquadra na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Ressalte-se que o projeto não trata da estrutura ou da atribuição dos órgãos da Administração pública nem do regime jurídico de servidores públicos, aplicando-se a regra geral de iniciativa legislativa concorrente, na esteira da jurisprudência do STF.

Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

O Projeto de Lei nº 36/2025 estabelece que os órgãos da Administração direta e indireta e as concessionárias de serviço público municipal disponibilizarão torre de carregamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



equipamentos eletrônicos aos usuários que estiverem em fila de atendimento, nos termos do regulamento.

Com relação ao seu conteúdo, a proposta não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional

O projeto se reveste de caráter programático e, por si só, não gera despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro. Ressalte-se que a aplicabilidade do projeto depende de posterior regulamentação, conforme se infere do art. 1º.

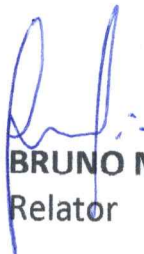
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 55/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.


Vereador **BRUNO MORAES**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 55/2025, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF** e na **Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte – CUITT**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 26 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 55/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 26 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa